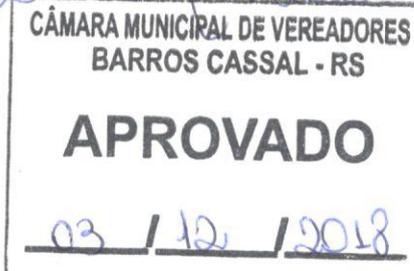




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº DE 154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 01 (um) Cargo de Enfermeiro e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 01 (um) Cargo de Enfermeiro, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.

Nº de Cargos: 05

Denominação da Categoria Funcional: Enfermeiro

Padrão: 14

Valor: R\$ 3.672,99 “

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE

2030 – Manutenção das atividades e Serviços de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, RS, 30 de Novembro de 2018.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 154, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Nobres Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas, para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados, em especial para Secretaria de Saúde.

A finalidade da criação de mais um Cargo de Enfermeiro, é no sentido de que o Município necessita de mais profissionais para esta área para o fim de planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de criação deste cargo efetivo na área técnica referida, para agilizar e qualificar os serviços públicos do Município de Barros Cassal/RS.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa irá contemplar a categoria, cujo cargo está sendo proposta a criação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 30 de Novembro de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.